

ANEXO I - MODELO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº _____/_____

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização, através do Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços - DGSS, receberá no período de _____ a _____, no horário das ___h às ___h, no endereço _____, as inscrições para credenciamento de leiloeiros oficiais, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as cláusulas e condições deste Edital.

I - DO OBJETO

O presente edital visa ao credenciamento de leiloeiros oficiais, para atuarem junto ao DGSS, com a finalidade de promover os leilões de materiais e veículos inservíveis da Prefeitura do Município de São Paulo.

II - DAS ATRIBUIÇÕES

Compete ao leiloeiro oficial a realização de leilões de materiais e veículos inservíveis da Prefeitura Municipal de São Paulo.

III - DA REMUNERAÇÃO

3.1 - A remuneração dos serviços constituirá, exclusivamente, no pagamento pelos compradores do montante de cinco por cento sobre o valor dos bens arrematados, na conformidade do parágrafo único do artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981/32.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de _____ a _____, das _____h às _____h, no(a) _____ [local].

4.2 - O interessado deverá preencher Formulário de Inscrição formulado pelo DGSS, conforme Anexo nº ___ do presente Edital, informando RG, CPF, endereço, telefone, e-mail e qualificação técnica.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Credenciamento pessoas físicas devidamente matriculadas como leiloeiros oficiais perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo e que apresentem a documentação exigida.

VI - DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, constituída nos termos da Portaria _____ será responsável pela avaliação da documentação apresentada e pelo credenciamento, de acordo com a sistemática objetiva estabelecida neste Edital.

VII - DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

7.1 - É requisito para o credenciamento a matrícula na Junta Comercial, em vigor.

7.2 - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.2.1 - Cópia da Carteira de Identidade;

7.2.2 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.2.3 - Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no "site" da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

7.2.4 - Comprovante de endereço;

7.2.5 - Matrícula na Junta Comercial do Estado de São Paulo;

7.3 - A documentação a que se refere o item 7.2 deverá ser entregue no momento da inscrição.

7.4 - A Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização, através do Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços - DGSS encaminhará os formulários de inscrição, acompanhados da documentação exigida no item 7.2, para a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento.

7.5 - A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento procederá à conferência da documentação, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital.

7.6 - A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos no item 7.2 - impedirá o credenciamento.

VIII - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Serão credenciados pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento apenas os interessados que forem considerados aptos em todos os requisitos do item 7.1 e apresentarem a documentação exigida no item 7.2.

8.2 - A lista dos credenciados será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

8.3 - Caberá recurso contra a deliberação da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, que deverá ser dirigido ao Senhor Coordenador de Gestão de Bens e Serviços.

8.4 - O prazo para interposição de recurso de que trata o item 8.3 será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da deliberação.

8.5 - O recurso deverá ser devidamente protocolado no _____[local].

8.6 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

8.7 - Interposto o recurso, a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para deliberação. Em qualquer dos casos, no entanto, a decisão será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

8.8 - Caso a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento reconsidere sua decisão ou a autoridade superior acate o recurso, nova relação dos credenciados será publicada no Diário Oficial da Cidade.

8.9 - Os credenciados serão convocados de acordo com a necessidade do DGSS, respeitada a ordem estabelecida.

8.10 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou não havendo estes, o procedimento será encaminhado ao Senhor Coordenador de Gestão de Bens e Serviços para análise quanto à homologação.

8.11 - O Credenciamento não gerará direito automático à contratação.

8.12 - O Credenciamento será válido por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato homologatório expedido pela autoridade superior competente no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

8.13 - Durante o período de validade a que se refere o item 8.12, será permitido o credenciamento de novos profissionais, que serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, de acordo com os pertinentes atos normativos e com as condições estabelecidas neste Edital.

8.13.1 - Cabe ao Coordenador de Gestão de Bens e Serviços deliberar sobre o credenciamento de novo profissional, por meio de ato decisório a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

8.13.2 - Credenciado o profissional, este passará a figurar na última colocação da ordem de contratação a que alude o item 8.9.

8.13.3 - Realizado o credenciamento de novo profissional, nova listagem dos credenciados com a ordem de contratação atualizada será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

IX – DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 – Os leiloeiros oficiais serão chamados por ordem de classificação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, tomar conhecimento do Edital de Leilão elaborado pelo DGSS, bem como da relação dos bens que serão vendidos e assinar Termo de Compromisso.

9.2 – Por ocasião da assinatura do Termo deverá ser apresentada Declaração, sob as penas da lei, de que não é funcionário público municipal e de que não possui impedimento legal para contratar com o Município de São Paulo.

9.3 – No caso de haver preposto devidamente cadastrado na Junta Comercial, o leiloeiro deverá, também, indicar os dados e apresentar documentação referente ao preposto.

9.4 – O Termo de Compromisso será expedido em três vias, sendo uma via anexada ao respectivo processo de leilão.

X - DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 - O descredenciamento poderá ocorrer:

10.1.1 - Por parte do Credenciado, mediante notificação dirigida ao DGSS;

10.1.2 - Por parte da Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização, através do Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços - DGSS, quando evidenciada a perda da condição de leiloeiro oficial e/ou o descredenciamento perante a Junta Comercial, devendo, neste caso, o leiloeiro ser notificado para apresentação de defesa prévia no prazo de 3 (três) dias úteis.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O ato de inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital.

11.2 - O Credenciado será responsável pelas informações e documentos ofertados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização.

11.3 - Todas as atividades desenvolvidas serão fiscalizadas pelo DGSS.

11.4 - Fica eleito, desde logo, o foro da comarca da cidade de São Paulo para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO Nº _____
Realização de Leilão Público nº _____, pela melhor oferta alcançada em LEILÃO, não inferior ao valor da avaliação, no dia _____, às ____ horas na _____ [local].

LEILOEIRO: _____

Eu _____, _____[RG], _____[CPF], com escritório na _____, tel: _____, leiloeiro oficial registrado na Junta Comercial sob nº _____, declaro estar ciente e de acordo, com as regras abaixo descritas:

1 - O leiloeiro se compromete a promover ampla divulgação do leilão, com colocação de faixa alusiva ao evento no local de sua realização, bem como a confecção de catálogos com descrição pormenorizada dos lotes e respectiva condições de venda, para distribuição aos interessados nos dias de visitação e no dia do leilão.

2 - As despesas decorrentes das publicações no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e a primeira publicação em jornal de grande circulação, correrão por conta do DGSS. As providências e despesas decorrentes da segunda publicação em caderno próprio de leilões, correrão por conta do leiloeiro.

3 - Os preços mínimos dos bens móveis a serem leiloados constam dos respectivos processos de baixa, conforme determina a lei e sua relação será acondicionada em envelope lacrado e entregue ao leiloeiro, trinta minutos antes do início do leilão.

3.1. Nenhum lote poderá ser vendido por preço inferior ao da avaliação, salvo se o leiloeiro complementar o valor faltante, às suas expensas.

4 – O leilão constará de _____ **lotes** que serão apregoados a favor da Prefeitura do Município de São Paulo.

4.1 - O leiloeiro se obriga a efetuar o recolhimento do valor integral apurado no leilão, bem como prestação final de contas até cinco dias úteis imediatamente posteriores à realização do leilão, mediante comprovante de depósito de dinheiro ou cheque administrativo.

4.2 - Não será admitida a dedução de quaisquer despesas ocorridas, ou qualquer outro tributo que incida sobre movimentação financeira, do valor apurado e a ser depositado na conta indicada.

5 - A prestação final de contas, a ser efetuada pelo leiloeiro conforme item 4.1 acima, consiste na entrega ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços - DGSS, dos seguintes documentos:

- a)** mapa geral do leilão, com todas as informações sobre os arrematantes (nome, endereço, telefone, etc), preço de venda e o valor total arrecadado;
- b)** cópia das notas de venda em leilão;
- c)** comprovante de recolhimento através de DAMSP, fornecido pela Comissão de Licitação a favor da Prefeitura do Município de São Paulo em qualquer agência bancária conveniada com a PMSP ;

6 - Os bens leiloados somente serão liberados aos arrematantes após a publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo da homologação da venda, o que ocorrerá após a prestação final de contas, conforme estabelecido no item 5.

7 – A PMSP nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas, de conformidade com a extensão dada à legislação aplicável aos órgãos da Administração Direta, sendo certo, que o leiloeiro perceberá a comissão devida de 5% (cinco por cento), que será paga pelos arrematantes.

8 - Os bens móveis objeto do leilão em referência, estão sob total responsabilidade do DGSS. Após a homologação, os bens vendidos passarão à guarda e responsabilidade dos arrematantes.

9 – Caso haja recusa do leiloeiro em assinar o presente termo, será chamado o próximo da lista de classificação.

10 – Caso, assinado o termo, ocorra desistência do leiloeiro em apregoar o leilão, caberá indenização à Administração dos prejuízos comprovadamente suportados no prazo de 03 dias úteis contados do recebimento da notificação, bem como comunicação do fato à Junta Comercial.

11 - Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

São Paulo, _____.

Leiloeiro Oficial
JUCESP, SOB Nº _____